

**LEI MUNICIPAL Nº 2.320/2017, DE 14 DE JULHO DE 2017.**

**“Autoriza a contratação em caráter emergencial de 01 Motorista e 01 Operador de Máquinas e dá outras providencias”**

**Edson Luiz Rossatto, Prefeito Municipal de Sertão/RS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar: 01 (um) Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e remuneração correspondente ao padrão 04, Classe “A”, do plano de pagamentos, acrescidos de 30% de insalubridade; 01 (um) Operador de Máquinas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e remuneração correspondente ao padrão 05, Classe “A” do plano de pagamentos, acrescidos de 30% de insalubridade;

**Art. 2º**- As atribuições são as constantes no anexo I da Lei Municipal nº 703/1991.

**Art. 3º** - O período da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertão/RS, em 14 de julho de 2017.

**Edson Luiz Rossatto**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se  
Em 14.07.2017.

**Ilson Serro**  
Secretário de Administração